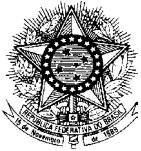


ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, às nove horas, iniciou-se a Trigésima Quarta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro LELIO BENTES CORRÊA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros WALMIR OLIVEIRA DA COSTA e JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA, e da Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho, Dr.^a ELIANE AROQUE DOS SANTOS, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa declarou aberta a Sessão e usou da palavra para justificar a ausência do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho: “Justifico a ausência do Ministro Vieira de Mello Filho, tendo em vista problema de saúde na família a que S. Ex.^a teve de atender em Belo Horizonte. Felizmente tudo caminha para se resolver, mas, por essa razão, S. Ex.^a não pôde comparecer à sessão desta quarta-feira.”. O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta usou da palavra para explanar sua satisfação em comparecer à 1ª Turma: “Sr. Presidente, pela ordem. Quero registrar aqui minha enorme satisfação de comparecer uma vez mais a esta egrégia 1.^a Turma para atuar, para colaborar na boa prestação jurisdicional que lhe é peculiar, e com um encargo muito grande de atuar no lugar do eminente Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Espero corresponder a essa tarefa e a essa responsabilidade.”. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa concluiu: “Todos temos a certeza, não é, Ministro Walmir, de que o Ministro José Roberto cumprirá essa missão com absoluta propriedade, até pelo princípio de Direito da fungibilidade dos mineiros. Os representantes das alterosas que temos aqui no Tribunal Superior do Trabalho são da melhor qualidade, nossos grandes doutrinadores e Magistrados da mais alta sensibilidade.”. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa usou da palavra para registrar o início da transmissão das Sessões das Turmas via internet: “Registro com muita alegria que, a partir desta sessão, as sessões de Turmas passam a ser transmitidas pela Extranet, acessíveis, portanto, a todos os cidadãos brasileiros que o queiram fazer, desde que tenham acesso à Internet, assim como pela Intranet, permitindo aos servidores deste Tribunal Superior acompanhar as sessões das oito Turmas que se realizam às quartas-feiras. Impende registrar que esse avanço se reveste da maior importância, na medida em que contribui para dar ainda maior transparência às atividades judicantes desta Corte Superior, facultando aos cidadãos brasileiros a melhor compreensão de como funciona o Tribunal Superior do Trabalho e como se produz a jurisprudência que daqui emana. Congratulo-me com a Administração do Tribunal Superior do Trabalho por essa conquista, na pessoa do Ex.mo Sr. Presidente Ministro Milton de Moura França, que é um entusiasta dessa ideia de cada vez mais comprometer a nossa Justiça do Trabalho com o princípio da transparência e da democracia no exercício do seu mister.”. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 91641-29.1986.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santo André, Advogado: Mauricio Soares de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149340-15.1986.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): Espólio de Jurandir Aparecido Gonçalves e Outros, Advogada: Tieka Matuyana, Advogada: Aurea Maria Alves Batalha Brosco, Advogado: Ricardo Augusto de Azevedo Arouca, Agravado(s): Hospital e Maternidade São Marcos Ltda., Advogada: Lais Aparecida Zarajczyk Pindanga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14741-25.1989.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: José Mauro Monteiro, Agravado(s): Manoel Benevenuto e Outros, Advogado: Alexandre Froes Trece,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103740-72.1991.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Zélia Maria Gorete Lourenço Rodrigues de Moraes, Advogada: Patrícia Coutinho Ferraz, Agravado(s): Banco Fininvest S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Fininvest S.A. - Administradora de Cartões de Crédito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 150441-63.1997.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (Extinta RFFSA), Procurador: Pedro Vasques Soares, Agravado(s): Espólio de Luiz Antonio Gomes e Outros, Agravado(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 235140-11.1997.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Armando Vaz Brolezi e Outros, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 276441-94.1997.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor, Advogado: Adriano Cardoso Silva, Agravado(s): Nilton Alves, Advogado: Maurílio Fernandes de Oliveira, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31140-33.1998.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Maria Adélia dos Santos, Advogada: Ana Paula Paniagua Etchalus, Agravado(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Afonso Inácio Klein, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 168640-63.1998.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Edina Maria de Moraes Gomes e Outros, Advogado: Eduardo Ferrari da Glória, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 205940-38.1998.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Antônio Felipe dos Santos, Advogado: Patrícia Damásio Khalil Ibrahim, Agravado(s): Condessa Indústria e Comércio de Refeições Ltda., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Sônia Vieira da Silva Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130040-02.1999.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Ipatinga, Advogado: Carlos Henrique Salge Recife, Advogado: Flávio Leite Ribeiro, Agravado(s): Iris Ribeiro Barbosa, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 234640-14.1999.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Marcos Aurélio Campos de Sá, Advogado: Jorge Jesuino de Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 218140-63.2000.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Miliana Sanchez Nakamura, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Paulo Sérgio dos Santos, Advogado: Jadir Nascimento Luciano, Agravado(s): ABC Supermercados S.A., Advogado: Fernando Fernandes de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 302440-10.2000.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator:



Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Flowcenter do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Regianne Vaz Matos, Agravado(s): Severino Rubens da Silva, Advogado: Jaime Fernandes de Matos, Agravado(s): Verônica da Silva Pereira e Outro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146940-57.2001.5.09.0022 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 146941-42.2001.5.09.0022, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Airton do Rosário, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Associação dos Trabalhadores de Limpeza, Higiene e Manutenção dos Portos, Terminais Privativos e Ret, Advogado: Maurício Vitor Leone de Souza, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores de Bloco dos Portos de Paranaguá e Antonina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146941-42.2001.5.09.0022 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 146940-57.2001.5.09.0022, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Airton do Rosário, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores de Bloco dos Portos de Paranaguá e Antonina, Agravado(s): Associação dos Trabalhadores de Limpeza, Higiene e Manutenção dos Portos, Terminais Privativos e Ret, Advogado: Maurício Vitor Leone de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27740-38.2002.5.22.0999 da 22a. Região**, corre junto com RR - 27700-56.2002.5.22.0999, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Sandra Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): Edilson Lopes Rocha, Advogado: Cleiton Leite de Loiola, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44240-25.2002.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Francisco José da Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Leandro Luís Pereira, Advogado: Nei Breitman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93540-38.2002.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ricardo Dias de Souza, Advogado: Ruy Hoyo Kinashi, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Alice Schwambach, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 93541-23.2002.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: João Pedro Silvestrin, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Agravado(s): Ricardo Dias de Souza, Advogado: Ruy Hoyo Kinashi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116940-09.2002.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Espólio de Cláudio Luiz Lacerda, Advogada: Margareth Valero, Agravado(s): 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Advogado: Caroline Marchi, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 121740-71.2002.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Geraldo Magela Duarte, Advogada: Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): Avon Industrial Ltda., Advogada: Margareth Revoredo Natrielli, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 171642-98.2002.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Everton Rolim, Agravado(s): Leonel de Oliveira Bueno, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogada: Fabiana Vieira Papaléo, Agravado(s): Banco Santander S.A., Advogado:



Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176240-76.2002.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Luís Mendonça, Advogado: Carlos Alberto Redigolo Novaes, Agravado(s): Bank Boston Banco Múltiplo S.A., Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: AIRR - 221840-18.2002.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Pharmacia Brasil Ltda., Advogado: Antônio Edward de Oliveira, Agravado(s): Magali Rodrigues Biassi, Advogado: Manoel Oliveira Leite, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 226240-66.2002.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cristiane Peres de Souza, Advogado: Paulo Roberto de Oliveira Conceição, Agravado(s): Credicard S.A. - Administração de Cartões de Crédito, Advogado: Estêvão Mallet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62740-11.2003.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s): Rui Francisco Lana Possas, Advogada: Madalene Salomão Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 88340-65.2003.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Paulo Sérgio Gravino, Advogado: Nelson Halim Kamel, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173340-44.2003.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Nacional Cargas Ltda., Advogado: Rafael de Oliveira Simões Fernandes, Agravado(s): Natasha Monteiro Oliveira Lima, Advogada: Viviane de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187540-90.2003.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Osmar da Silva Ribeiro, Advogado: José Oscar Borges, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 200740-64.2003.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Luiz Carlos Gutz Müller e Outros, Advogada: Lurdes Eyer Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 296040-40.2003.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Patrícia Damásio Khalil Ibrahim, Agravado(s): Lanchonete Barão 2000 Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 897540-33.2003.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Marco A. Villatore, Agravado(s): Sérgio Luiz Mendanha, Advogado: Vital Ribeiro de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49340-17.2004.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Autotrans Transportes Ltda., Advogado: Daniel Leonardo Silva Ribeiro, Agravado(s): Gilson José da



Silva, Advogada: Márcia Regina C. Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57740-17.2004.5.03.0017 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 57742-84.2004.5.03.0017, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Helimed Aero Táxi Ltda., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Advogado: Leonardo Viana Valadares, Agravado(s): Galdino José Ananias Antunes, Advogado: Mônica Vasconcellos Vaz de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, restando, em consequência, prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 57742-84.2004.5.03.0017 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 57740-17.2004.5.03.0017, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Galdino José Ananias Antunes, Advogado: Mônica Vasconcellos Vaz de Mello, Agravado(s): Helimed Aero Táxi Ltda., Advogado: Leonardo Viana Valadares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95140-83.2004.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Maronne Soares Rego, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Agravado(s): Maria Tereza de Ruiz Combat Furtado, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 142740-13.2004.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cláudia Maria da Silva, Advogado: Osvaldo de Sousa Araújo Filho, Agravado(s): Indústria Gráfica Cearense e Editora Ltda., Advogada: Ana Lígia Peixe Laranjeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151440-42.2004.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Maria Auxiliadora Bezerra da Silva, Advogado: Luiz Carlos Albuquerque Lopes de Oliveira, Agravado(s): Estado de Alagoas, Procurador: Alexandre Oliveira Lamenha Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151441-27.2004.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Cristiane Souza Torres, Agravado(s): Maria Auxiliadora Bezerra da Silva, Advogado: Luiz Carlos Albuquerque Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151740-06.2004.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Edileuza Corrêa dos Santos, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Agravado(s): Metalúrgica Nova Americana Ltda., Advogada: Maria Ângela Silva Costa Haddad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166440-69.2004.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rodrigo Lopes de Souza, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166441-54.2004.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rodrigo Lopes de Souza, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174040-21.2004.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): Ceazza Distribuidora de Frutas Verduras, Advogado: Vilson do Nascimento, Agravado(s): Giles Vitorio Oliveira da Silva, Advogado: Paulo Benedito Sant'Anna, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela União para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.



Processo: AIRR - 268940-81.2004.5.09.0013 da 9a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cláudia Cristina do Nascimento, Advogado: Aparecido José da Silva, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 275940-36.2004.5.02.0011 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Gláucio José da Silva, Advogada: Aldenir Nilda Pucca, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Transporte Coletivo Santa Cecília Ltda., Advogado: Rodrigo Barros Guedes, Agravado(s): Transporte Coletivo América do Sul Ltda., Agravado(s): Viação América do Sul Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 411540-80.2004.5.09.0513 da 9a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Manoel Germano da Silva, Advogada: Tânia Valéria de Oliveira, Agravado(s): Empre luz Construções Ltda., Agravado(s): JCS Engenharia de Eletricidade Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 515140-55.2004.5.09.0663 da 9a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Joel Ribeiro Barbosa, Advogado: Alido Depiné, Agravado(s): Expresso Mercúrio S.A., Advogado: Wagner Roberto Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 663040-05.2004.5.12.0034 da 12a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Luciane Martins Maciel e Outros, Advogada: Helena Ana Zibetti, Agravado(s): Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, Advogada: Marla Vieira de Oliveira Dionísio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1440-37.2005.5.14.0003 da 14a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Marcelo C. Souto Maior, Agravado(s): J. F. de Oliveira Navegação Ltda., Advogado: Heraldó Fróes Ramos, Agravado(s): Yvone Alves de Queiroz e Outros, Agravado(s): Cláudia Silva Alves e Outro, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma.

Processo: AIRR - 34940-16.2005.5.05.0013 da 5a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Novais dos Santos Rodrigues Silva, Agravado(s): Paulo Roberto Silva Dias, Advogado: João Vaz Bastos Júnior, Agravado(s): Sistema Engenharia Ltda., Agravado(s): José Aires Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 35540-91.2005.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Fernando Menine, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Wilson Marsaro, Advogado: Getúlio Timóteo dos Santos, Agravado(s): Comactel Eletricidade e Telecomunicações Ltda., Advogada: Fabiane Martins, Agravado(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Luís Renato Ferreira da Silva, Agravado(s): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Laudelino da Costa Mendes Neto, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma.

Processo: AIRR - 43540-08.2005.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Edla Maria Birckan, Advogado: Dirceu José Sebben, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma.

Processo: AIRR - 44640-76.2005.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Silvana Lettieri Gonçalves, Agravado(s): Rosana Ferreira Borges, Advogada: Marí Rosa Agazzi, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma.

Processo: AIRR - 57140-



84.2005.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Roberto Venosa, Advogada: Deborah Abbud João, Advogado: José Geraldo Lopes de Araujo, Agravado(s): Fundação Getúlio Vargas, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 64440-12.2005.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Empresa de Transportes Pajuçara Ltda., Advogada: Luciana de Carvalho Rodrigues, Agravado(s): Ailton Mariano da Silva, Advogada: Adriana da Silva Santos, Agravado(s): Transnorte Cargas e Encomendas Ltda., Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76640-73.2005.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza, Agravado(s): Célia Magalhães Pereira Mourão, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110642-25.2005.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio César Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Advogado: Emanuella Corrêa, Agravado(s): Carlos Eduardo de Almeida Júnior, Advogado: Marco Antônio Corrêa Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 251840-82.2005.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa - SP, Advogado: Eder Ferreira Leite, Agravado(s): Katia do Nascimento Santana Diaz, Advogado: Manoel de Jesus de Sousa Lisboa, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 265240-78.2005.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Francisco de Araujo Sobrinho, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 320640-97.2005.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Teca - Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogado: Fábio Noil Kalinoski, Agravado(s): Marta Meira, Advogado: Jaison de Souza, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 31240-04.2006.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Rosalvo Silva de Souza, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Alessandra Howes, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 42840-40.2006.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Yoki Alimentos S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Wilton Rene Saraiva Andrade, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52740-72.2006.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Marcelo Martins Correa, Advogado: Sílvio Soares, Agravado(s): DAP Telecomunicações, Energia e Construção Civil Ltda., Advogado: Andréa Braguim Gomes, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 52742-59.2006.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Osvaldo Gonçalves Viana, Advogado: Ary Diniz Viana, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social - Sistel, Advogado: Renato Antônio Prates



Menegat, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52940-07.2006.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Advogado: Agilberto Seródio, Agravado(s): Mogi Point Super Lanches Ltda., Advogado: Valmir Tavares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77940-75.2006.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Cláudia Saraiva de Almeida Mazzini, Agravado(s): Simone Carla Cenbrone Lima Palma, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85840-62.2006.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Erácito Ferreira dos Santos Filho, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): TV Ômega Ltda., Advogado: David Akio Yoshida, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 97440-66.2006.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Alberto Pasqualini - Refap S.A., Advogado: Thomas Steppe, Agravado(s): Paulo Roberto Oliveira Szabo, Advogado: Letiares Martins Pereira, Agravado(s): Exímia Serviços Temporários Ltda., Agravado(s): Sulclean Serviços Ltda., Advogado: Fabrício Breier Reis, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 185740-76.2006.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telecomunicações e Engenharia Ltda. - Telenge, Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): José Carlos Melo da Silva, Advogado: Oswaldo Oliveira de Freitas, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Cláudio de Almeida Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185840-57.2006.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): EDS - Electronic Data Systems do Brasil Ltda., Advogado: Cassio de Mesquita Barros Junior, Agravado(s): José André Generoso, Advogado: Álvaro Antônio Rodrigues, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217740-24.2006.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Ozair Augusto de Souza, Advogado: Robson Gonçalves de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 251940-34.2006.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Paulo Roberto dos Santos, Advogado: Edilma Bessa Oliveira Franco, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Massa Falida de Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Breno Hugo Silva Giamatei, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 311540-41.2006.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Paraná, Advogada: Márcia Luzia Jokowski, Advogado: Gloria Isabel Sandoval Filartiga Quister, Advogada: Mônica Pimentel de Souza Lobo, Agravado(s): Castelo Dourado Serviços de Limpeza e Conservação Ltda., Agravado(s): Olivina Cândida Marcelino da Silva, Advogado: Alexandre Petrucci Alves, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 444240-56.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio



Bentes Corrêa, Agravante(s): Luiz Antônio da Cruz Sabino, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Advogada: Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 457840-59.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Advogado: Luiz Carlos Lugues, Agravado(s): Mário Kiomi Onishi, Advogado: Luiz José Guimarães Falcão, Advogado: Daltro Marcelo Maronezi, Advogada: Maria Fernanda Magalhães Palma Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1146940-97.2006.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Graciela Beatriz Albini, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 2329140-89.2006.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fortnorte - Transporte de Valores e Vigilância Ltda., Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): Sérgio Joaquim Bastos Castro, Advogado: Expedito Bezerra Mourão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5440-82.2007.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Agravado(s): Roberta Reis Abade, Advogado: Bruno Afonso Cruz, Agravado(s): Viação Aérea Rio-Grandense S.A. - Varig, Advogada: Bianca Souza Sant' Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 31040-39.2007.5.02.0045 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 31041-24.2007.5.02.0045, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Bankboston N.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): Antônio Carlos Cazonato, Advogado: Antonio Squillaci, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 31041-24.2007.5.02.0045 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 31040-39.2007.5.02.0045, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): Antônio Carlos Cazonato, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Bankboston N.A., Advogada: Shana Danielle Pereira de Menezes, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 43740-21.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Raquel de Faria Ottoboni, Advogada: Rosely Bermudes, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 67940-12.2007.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, Advogado: João Osório Gusmão Santos Júnior, Agravado(s): José Cardozo dos Santos, Advogado: Pedro Paulo Ramos, Agravado(s): Fundação Coelba de Previdência Complementar - Faelba, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79940-26.2007.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Abrange Comércio e Serviços Ltda., Advogado: João Osório Gusmão Santos Júnior, Agravado(s): Ilmar da Silva Castro, Advogado: Sérgio Souza Matos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 92040-94.2007.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU, Advogada: Conceição Geralda Silva Costa, Agravado(s): José Matias Filho, Advogada: Maria Belisária Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro



Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 97740-20.2007.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Itabuna Textil S.A., Advogado: José Lino de Andrade Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Camila Carla da Silva Santana, Advogado: Rui Carlos Rodrigues Miranda da Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 110240-68.2007.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Márcio José Fernandes Queiroz, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Americo Braga, Advogado: Giselle Helena Carvalho de Freitas, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 110241-53.2007.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: João Bosco Borges Alvarenga, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Tales David Macedo, Advogado: Márcio José Fernandes Queiroz, Agravado(s): Americo Braga, Advogado: Giselle Helena Carvalho de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 111740-80.2007.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Gilmar Ferreira, Advogado: Antônio Eustáquio de Faria, Agravado(s): RC Editora e Grafica Ltda., Advogado: Juliano Fonseca de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123940-44.2007.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Advogado: Josias Alves Bezerra, Agravado(s): Ivânia Lins Caldas Sena, Advogado: Luciano Souto do Espírito Santo, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 132040-19.2007.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procuradora: Rejane Caiado Fleury Medeiros, Agravado(s): Ana Maria Santos Silva e Outros, Advogado: Paulo Silveira de Mendonça Fragoso, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 133440-85.2007.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Gustavo Ferreira da Cruz, Agravado(s): Luiz Antônio da Silva, Advogado: Fernando Guerra Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139240-33.2007.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - CTBC, Advogada: Naiara Heloísa Silva, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Maria Jacira Campos Silva, Advogada: Patrícia Pereira de Almeida Guimarães, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 146740-54.2007.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fundação Torino, Advogado: Miguel Pedro Chalup Filho, Agravado(s): Maria Luiza Arzberger, Advogado: José Genaro Linhares, Decisão: por unanimidade: I - retirar o segredo de justiça, porque não caracterizada a hipótese do artigo 155, do CPC, e nem autorizado pelo inciso LX, do artigo 5º, da Constituição Federal; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, restando prejudicado o recurso de revista adesivo, nos termos do art. 500, III, do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 156940-74.2007.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s):



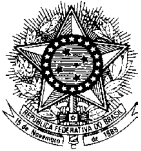
Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): Roberto Ribeiro dos Santos Junior, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 179740-69.2007.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Bagley do Brasil Alimentos Ltda., Advogado: Vinícius Pedrosa Ferreira Cristo, Agravado(s): Wandalcy Eustaquia Tinoco da Silva, Advogado: Fernando José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 179840-77.2007.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Brasilwagem Comércio de Veículos S.A., Advogada: Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): Neide Pereira de Paiva, Advogada: Josefa Silvana Sales da Silva, Agravado(s): Igapó Veículos Ltda., Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): Massa Falida da Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda. , Advogado: Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 241140-61.2007.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Adilson José Rosalino, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Cteep, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Márcia Pilli de Azevedo, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: César Moraes Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, por aplicação do artigo 500, cabeça e inciso III, do Código de Processo Civil, não conhecer do recurso de revista interposto adesivamente pela CTEEP. **Processo: AIRR - 281140-83.2007.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Gerson Frederico Giequelin, Advogado: Aldo Bonatto Filho, Agravado(s): Metrôpole Atacado e Distribuidor de Materiais de Construção - ME, Agravado(s): Arbeiten Assessoria Empresarial Ltda. e Outra, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 827340-67.2007.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Luís Afonso Torres Nicolini, Agravado(s): Top Tower Parking Ltda., Advogada: Flávia Helise da Silva Gualda, Agravado(s): Paulo Roberto da Silva Fonseca, Advogada: Juliana Müller, Agravado(s): RG Participações e Construções Ltda., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9240-06.2008.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Ricardo Cavalcante Barroso, Agravado(s): Heleno Gomes de Oliveira, Advogado: José Willames Januário, Agravado(s): Município de Ipubi, Advogado: Francisco Aracildo A. Feitoza, Agravado(s): J. & J. Assessoria de Projetos e Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17540-63.2008.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Eliane de Oliveira Albuquerque, Advogado: Alder Grêgo Oliveira, Agravado(s): Sanfarma - Santo Antônio Farmacêutica Ltda., Advogada: Germana Torquato Alves de Calda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28740-26.2008.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Touros, Procurador: Adriano Trindade de Oliveira Alves, Agravado(s): Maria da Natividade de Oliveira, Advogado: Paula Luciana Tavares de Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29740-42.2008.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Jeane Calaça de Lima, Advogada: Florimar Viana, Agravado(s): Ravele Locação de Serviços Ltda., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 33440-49.2008.5.04.0202 da 4a. Região**,



Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antonio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Paulo Tarso Couto Baldino, Advogado: Elias Stevenson Barber Júnior, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Fernanda Silveira da Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 38740-90.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Antônio José dos Santos, Advogado: Francisco José Emídio Nardiello, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 44540-81.2008.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Capital Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Felipe Toledo Del Poca da Cruz, Agravado(s): Vaideilton dos Santos, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp, Advogado: Gabriel Ribeiro Alves, Agravado(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogada: Marcia Monaco Marcondes Cezar, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 50840-56.2008.5.08.0108 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogada: Vanessa Santos Lamarão, Agravado(s): Aldeci dos Santos Ribeiro, Advogado: Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 51340-88.2008.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Vanessa Fortis, Agravado(s): Cleber Rodrigues de Rodrigues, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 55340-97.2008.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Doriania do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Sales e Alane Comércio Ltda., Advogado: Sérgio Introcaso Capanema Barbosa, Agravado(s): João Pereira da Silva, Advogado: Sebastião de Faria Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 56340-42.2008.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Escola Agrotécnica Federal de Salinas, Procurador: Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): Aderci Ferreira de Souza Filho, Advogado: Rodrigo Moura, Agravado(s): Lima Santos Serviços S/S Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 68540-67.2008.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Bertin S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Bento Adriano Monteiro Duailibi, Agravado(s): Jaqueline Ramos de Oliveira, Advogada: Sueli Ermínia Belão Portilho, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 82340-78.2008.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Usiminas Mecânica S.A. - Usimec, Advogado: Ney José Campos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Prates dos Santos Júnior, Advogado: Eduardo Moura Santana, Agravado(s): White Martins Gases Industriais Ltda., Advogado: José Sérgio Ribeiro Soares, Agravado(s): Inova Tecnologia em Segurança Ltda., Advogado: Marcos Antônio Bitencourt de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 82740-02.2008.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios



e Telégrafos - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): Simério Miguel dos Anjos, Advogado: Carlos do Prado Filho, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 86340-49.2008.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Arcelormittal Inox Brasil S.A., Advogado: Ímero Devens Júnior, Agravado(s): José Antonio Cerqueira dos Santos, Advogada: Luciene de Oliveira, Agravado(s): Net Link Telecomunicações Ltda., Advogado: Felipe Osório dos Santos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 92540-58.2008.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Manoel Oliveira Uchoa, Advogado: Bruno Bianchi Filho, Agravado(s): SH Engenharia e Construções Ltda., Advogada: Stella Maria Freitas Cordeiro, Agravado(s): Gafisa S.A., Advogado: Edgar Angelim de Alencar Ferreira, Agravado(s): Plamon ZFM Ltda., Advogado: Iran Bayma de Melo, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 95640-17.2008.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Cristina de Arruda Facca Lopes, Agravado(s): Francisco Carvalho de Souza, Advogada: Marizete Gomes da Silva, Agravado(s): Ansett Tecnologia e Engenharia S.A., Advogado: José Fernando Moro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106540-82.2008.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Jaqueline Maggioni Piazza, Agravado(s): José Darcy Morchel, Advogado: Nilo José Pedroso, Agravado(s): Simpell Industrial e Comercial Ltda., Advogado: Rogério Goldani Dosso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109840-14.2008.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carlos Roberto Antenor Barbosa e Outros, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Sílvia Martinho Costa Bravo, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 115040-18.2008.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Usina São José S.A., Advogado: José Bartolomeu Silva Pereira, Agravado(s): Fábio Junior Almeida do Nascimento, Advogado: Clayton Luiz Figueiredo de Melo, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 123940-32.2008.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Acioli Santiago, Advogado: José da Silva Caldas, Advogado: Marcelo de Oliveira Souza, Agravado(s): Bodycote Brasimet Processamento Térmico S.A., Advogada: Andrea Seibel Cid Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124640-42.2008.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Bertin S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Ana Carolina de Souza Giacchini, Agravado(s): Damião Aparecido Monteiro da Silva, Advogado: Marcus Douglas Miranda, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 125840-23.2008.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Alberto Brandão Henriques Maimoni, Advogado: Rubens Gomes Miranda, Agravado(s): Maria Aparecida Ribeiro de Brito, Advogado: Ligia Cristina Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135440-61.2008.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Comercial Móveis das Nações S.A., Advogado: José Osvaldo da Costa, Agravado(s): Euler Paulo da Silva e Souza, Advogado: Mário Sérgio de Souza, Agravado(s): Mundo - E Comercial Ltda., Advogada: Mônica de



Paula Tessilla Campioni, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 135940-61.2008.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Eberaldo José Ribeiro, Advogado: Ângelo Bôer, Agravado(s): Indústria de Material Bélico do Brasil - Imbel, Advogado: Neemias Weliton de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140840-12.2008.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Cirlene Aparecida de Assis, Advogado: Otaviano José de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148140-60.2008.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Minas Mostra Minas Telecomunicações Ltda. - ME, Advogada: Rosemary Gomides Faria, Agravado(s): Camila Aparecida Dias, Advogado: Vanessa Freire de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159540-32.2008.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Madeireira Urubu Ltda., Advogado: Tiago Baggio Lins, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Isaac Ramiro Bentes, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 200840-92.2008.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): Icatel - Telemática Serviços e Comércio Ltda., Advogado: Valdir Capozzi, Agravado(s): Carlos Alberto Marta João, Advogado: Adauto Luiz Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203440-69.2008.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): José Lenilson Araújo de Fontes, Advogado: Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): Engenharia, Indústria e Construções Ltda. - EIC, Advogado: José Ronildo de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 224840-12.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Ariovaldo Stella, Agravado(s): Bar e Lanches Magi Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2419640-02.2008.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Janeline Labegalini Soares, Agravado(s): Eurico Castanha, Advogado: Jean Frederick Maschio, Agravado(s): EBV - Empresa Brasileira de Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12540-70.2009.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Goiasa Goiatuba Álcool Ltda., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): Hélio dos Santos, Advogado: João Gaspar de Oliveira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 12940-67.2009.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Rede Eletrosom Ltda., Advogado: Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): Denilson Pereira dos Santos, Advogado: Leandro Durães Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 17340-92.2009.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Daniele Rodrigues, Advogado: Adriano Martins Rodrigues, Agravado(s): Braslumber Indústria de Molduras Ltda., Advogado: Dinizar Domingues, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18840-40.2009.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Cemig Geração e Transmissão S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): José Soares dos Santos, Advogado: Maurício Soares Cabral, Agravado(s): Construções e Montagens Montes Claros Ltda. - CMMC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 27040-37.2009.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Boehringer Ingelheim do Brasil Química e Farmacêutica Ltda., Advogada: Cenyra Akie Nakamura Pucci, Agravado(s): Euterpe Alves Novaes, Advogado: Amílcar Albieri Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31140-98.2009.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sygillus Empreendimentos Ltda., Advogado: Rafael Andrade Pena, Agravado(s): Cesar Romero dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31140-45.2009.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda., Advogado: Paulo Henrique da Mota, Agravado(s): Marcos Antônio Nascimento, Advogado: José Inocêncio Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 35840-08.2009.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Viação Santa Edwiges Ltda., Advogado: Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): João Bernardo Rodrigues, Advogado: Wanderson Elias de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 47640-66.2009.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Passos, Advogado: Vladimir de Souza Soares, Agravado(s): JSD - Administração de Serviços Gerais Ltda., Agravado(s): Talmo Lúcio Teodoro, Advogado: Jeanini Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48040-26.2009.5.23.0036 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carlos Roberto Apolinário, Advogado: Wilson Isac Ribeiro, Agravado(s): Vale Grande Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Daniel Batista de Aguiar, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 50840-89.2009.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Haroldo Wilson Martinez, Agravado(s): Maria Solano Freire, Advogado: Andreia Araújo Munemassa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50940-71.2009.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fundação Geraldo Corrêa, Advogada: Alessandra Cristina Oliveira da Conceição, Agravado(s): Maria Raimunda Ferreira, Advogado: Bruna Maria dos Anjos Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 51440-77.2009.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado de Santa Catarina - Sinttel/SC, Advogado: Francisco Jorge Ribeiro Guimarães, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: AIRR - 55240-53.2009.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Agravado(s): Cristiane Fernandes Santos, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravado(s): RH Service Terceirização em Recursos Humanos e Representação Comercial Ltda., Agravado(s): Orbral-Organização Brasileira de Prestação de Serviços Ltda.,



Agravado(s): Carlos Santos Pereira & Cia. Ltda., Advogado: Paulo Fernando Aires de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58340-29.2009.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Rogério Eustáquio Silva, Advogado: Bernardo Saletti Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62040-89.2009.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Jailde Esteves Santos, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Amarildo da Silva Cabral, Advogado: Otto Pereira de Castro, Agravado(s): Rio Proerg Construção e Montagem Ltda., Advogada: Lana Bastos Dutra, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 67140-45.2009.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fundação Presidente Antônio Carlos - Fupac, Advogada: Silene Helena Abjaud, Agravado(s): Rejane Santos Chagas, Advogado: Elias Profeta dos Santos, Agravado(s): Uene Cursos Superiores Ltda., Advogado: José Maurício Lage, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74440-16.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Tim Nordeste S.A., Advogado: Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravado(s): Luiz Fernando Sabino, Advogado: Dorothy Pinto Ribeiro Moraes, Agravado(s): Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 74441-98.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): Luiz Fernando Sabino, Advogada: Dorothy Pinto Ribeiro Moraes, Agravado(s): Tim Nordeste S.A., Advogado: Flávio Augusto Alverni de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 76140-49.2009.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Adrijoive Transportes Urbanos Ltda. e Outro, Advogado: Renato José Laguardia de Oliveira, Agravado(s): Dener Geraldo Graça Gomes, Advogado: Patrices de Sá Afonso do Vale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77240-95.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): Sérgio Ricardo de Araújo, Advogado: Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 80440-52.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Mema Modas Ltda. - ME, Advogado: Christian Max Lorenzini, Agravado(s): Wesly Pestana Costa, Advogado: Elaine Bendilatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92240-43.2009.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Elizângela Antônia dos Santos, Advogado: Antônio César Alves Monteiro, Agravado(s): Cablettra do Brasil Ltda., Advogado: Nordano César Costa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135440-27.2009.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): Wantuir Soares da Silva, Advogado: Fabricia Pereira Campos Maciel, Agravado(s): Marco Projetos e Construções Ltda., Advogado: Roberto dos Reis, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de



revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 142240-77.2009.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Arcom Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogado: Carolina Mônica Cabral Resende, Agravado(s): Marlon Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 507740-45.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Federação Paranaense de Futebol, Advogado: Juliano França Tetto, Agravado(s): Espólio de Antonio Armando Camargo, Advogado: Lourenço Iaczinski da Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 710-48.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Brenco - Companhia Brasileira de Energia Renovável, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): União (PGU), Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, em razão de desistência do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 811-10.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria de Fátima Amorim, Advogado: Bruno dos Santos Padovan, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Décio Freire, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 883-08.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Advogado: Joaquim de Alencar Carvalho, Agravado(s): Priscilla Ferreira Martinelli, Advogado: João Esberrad Beltrão Lapenda, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 1195-81.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LDC Bioenergia S.A., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Fernando Antônio dos Santos, Advogada: Jane Pinto de Araújo, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 1265-98.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): José Carlos dos Santos, Advogada: Elen Vieira de Araújo, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 1278-43.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ponte Irmão & Cia. Ltda., Advogado: Vivianne Silva da Silva, Agravado(s): Domingos Santos de Oliveira Júnior, Advogado: Childerico José Fernandes, Agravado(s): Eurosono Ltda., Advogado: Gilson Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1434-52.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Engefort Construtora Ltda., Advogado: Lourival de Moraes Fonseca Júnior, Agravado(s): José Maria Gomes da Silva, Advogado: Rodrigo Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1459-17.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Carla Valéria de Carvalho, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): Genezir do Nascimento Caetano, Advogado: Michelle Fagundes Batista, Agravado(s): Harken Terceirização e Representação Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1537-33.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Amico Saúde Ltda., Advogado: Rogério Prates Periard, Agravado(s): Márcio Coutinho de Carvalho, Advogado: José Luiz Alves Vilela, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 1662-76.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Jorrovi



Comércio de Calçados Ltda., Advogada: Elionora Harumi Takeshiro, Advogado: Maria Bernadete Silva Pires, Agravado(s): Anderson Carvalho de Góes, Advogado: Bruno Moreira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1687-62.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Livânia Ferreira Porfírio, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Clélia Scafuto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1757-36.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Edson Ribeiro Coutinho, Advogado: Adriana de Souza Bandeira, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Annalu Marinho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1790-31.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Aplub - Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil e Outro, Advogado: João Carlos Menezes de Andrade Silva, Agravado(s): José Eduardo Terto dos Santos, Advogado: Sandro Luiz Fernandes, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 2012-91.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Líder Supermercados e Magazine Ltda., Advogado: Ana Valéria Corrêa Pantoja, Agravado(s): Cláudio Eduardo Saldanha Nogueira, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2107-67.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Maria Luciene Lustosa Pires, Advogado: Matheus Bandeira Coelho, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Eder Jacoboski Viegas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2118-74.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Goiasa Goiatuba Álcool Ltda., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): Gilmar Ramos Silva, Advogado: Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2160-10.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Manoel Barboza Filho, Advogado: Ricieri Donizetti Luzzia, Agravado(s): Alcino Francisco Lucaroni, Advogado: João DalFRENO Buzzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2168-36.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Expresso Vera Cruz Ltda., Advogado: Alexandre Trindade Meira Henriques, Agravado(s): Vera Lúcia Maria de Moura, Advogado: Jacileide Bernardo Nunes Bezerra, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 2373-16.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Economus - Instituto de Seguridade Social, Advogado: Janete Sanches Morales, Agravado(s): Nancy Aparecida Bioni Garcia, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Carlos Alberto Bosco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2441-79.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Sílvia Cândida da Rocha Mesquita, Agravado(s): Ana Paula Gouveia Lima, Advogada: Elis Fidelis Soares, Agravado(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Cezer de Melo Pinho, Agravado(s): Vivo S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2442-32.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Nitro Química Brasileira, Advogado: Sandro Luís dos Santos, Agravado(s): Pedro Barreto da Silva, Advogado: Altair de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2497-96.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Alex de Almeida, Advogada: Marlene Fernandes Batista, Agravado(s): Pilila Distribuidora de Bebidas e Conexos Ltda., Advogada: Tathiana Graziela Carregosa da Silva Pitás,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2867-27.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CBS S.A. - Companhia Brasileira de Sandálias, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Gilberto Luiz Oliveira dos Santos, Advogado: Edmilson Barbosa da Silva Filho, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 2912-31.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Usina São José S.A., Advogado: José Bartolomeu Silva Pereira, Agravado(s): José Antônio de Santana, Advogada: Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 2957-89.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Borrachas Vipal S.A., Advogado: Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): Leonete de Sá Manfron, Advogado: Átila Alexandre Garcia Kogan, Agravado(s): União (PGF), Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 3108-49.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Gráficas Riopretana Ltda., Advogado: Kleber Henrique Saconato Afonso, Agravado(s): Edson Pinto Pereira, Advogado: João Bruno Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3122-39.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Kll Equipamentos para Transporte Ltda., Advogada: Gabriela Pinheiro Ivaniski, Agravado(s): Acimar Medronha Fonseca, Advogado: Francisco Leonardo Scorza, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 3507-84.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Mundial S.A. - Produtos de Consumo, Advogado: Luiz Augusto Franciosi Portal, Agravado(s): Nelson Juarez Goulart Monteiro, Advogada: Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): Doux Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogada: Janes Teresinha Orsi, Agravado(s): Rádio e TV Caxias S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): Gs Segurança Ltda., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 3564-86.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Paulo Flávio Teixeira do Nascimento, Advogado: Luiz Tavares Corrêa Meyer, Agravado(s): Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Bianca Merola da Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 4768-68.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Globo Comunicação e Participações S.A., Advogado: Luiz Felipe B. de Oliveira, Agravado(s): José Roberto de Lira Feitosa, Advogada: Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): LTM Consultoria e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5371-76.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Fortaleza - Ogmo, Advogado: Gisele de Paula Magalhães, Agravado(s): Jackson Alves da Silva, Advogado: Tarcisio Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5394-97.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Supermercado Iquegami Ltda., Advogado: Marcelo Elias Toscan, Agravado(s): Maria Aparecida dos Santos, Advogado: Luiz Henrique Faustino, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 11071-17.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogado: Vanessa Fortis, Agravado(s): Dieckson Luiz Teixeira Quevedo, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão:



unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 11619-42.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Py Moreira do Couto e Silva, Agravado(s): Elisabete da Silva Barbosa, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 12040-32.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Hermes Richetti, Advogada: Louana Nascimento, Agravado(s): Raquel de Oliveira Lopes, Advogada: Maristela Carvalho de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12501-04.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Peccin S.A., Advogado: Elso Eloi Bodanese, Agravado(s): Jocemar Paulo Soares, Advogado: Juliano Tacca, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 12753-07.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Doux Frangosul S.A. Agro Avícola Industrial, Advogado: Alesandro Fransozi, Agravado(s): Francisca de Araújo da Silva, Advogada: Elvidia de Campos Tocchetto, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 13372-34.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Marcelo Henrique Veiga de Vasconcellos Chaves, Advogado: Gabriela Lenz de Lacerda, Agravado(s): Expresso Mercúrio S.A., Advogado: Thomas Steppe, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 13417-38.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Vanessa Fortis, Agravado(s): Rosana Muniz Barreto Ginar, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 15124-41.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Paulo Nelson Silveira dos Reis, Advogada: Maria Beatriz Fenalti Delgado, Agravado(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Melissa Ohlweiler de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15254-31.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 15327-03.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. e Outro, Advogado: Gilberto Stürmer, Agravado(s): Marco Antônio Gallo, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15327-03.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 15254-31.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Marco Antônio Gallo, Advogado: Denis Einloft, Agravado(s): Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., Advogado: Gilberto Stürmer, Agravado(s): Comercial Farroupilha Ltda., Advogada: Mônica Machado de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16035-53.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Diovani Pitana Maroco, Advogado: Gilson Jauri Rosa da Silveira, Agravado(s): Maximold's Indústria de Matrizes Ltda., Advogado: Fábio Kwasniewski de Almeida, Agravado(s): Dana Indústrias Ltda., Advogada: Beatriz Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16037-23.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Nelci Terezinha da Costa Bomfim, Advogado: José Dilson Fernandes, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo - Ect, Advogado: Rochelle Milani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16195-78.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fernando Juver dos Santos, Advogada: Solange Bavaresco, Agravado(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 16201-85.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Igor Nóbrega Aguiar, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Advogada: Bianca Galant Borges, Agravado(s): Bráulio Rois Gallas, Advogado: Luiz Gustavo Rotta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16622-75.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): Tales Roberto Maia Vaz, Advogado: Jaciara Dotto de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17381-39.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Onofre Vieira da Rosa, Advogado: Lenine Arlei da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 31100-51.1998.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Afonso Inácio Klein, Recorrido(s): Maria Adélia dos Santos, Advogada: Ana Paula Paniagua Etchalus, Decisão: por unanimidade, sobrestar o julgamento do presente feito, ante o provimento do AIRR-31140-33.1998.5.04.0019, até sobrevir o julgamento do RR- 31140-33.1998.5.04.0019. **Processo: RR - 180000-87.1999.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): José Donizetti Dantas, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Advogada: Fabiana Fagundes Ortis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 220500-86.1999.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Vera Lúcia Ramos da Rocha, Advogada: Letícia Ismael Penteado Steagall Gertsenchtein, Recorrido(s): Sociedade Brasileira e Japonesa de Beneficência, Advogado: Domingos Sávio Zainaghi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - jornada 12 x 36 - ausência de previsão em norma coletiva - invalidade", por violação do artigo 7º, XIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de horas extras, quanto às horas que excederam a 8ª diária e não ultrapassaram a 44ª semanal, bem como ao pagamento, como horas extras, acrescidas do respectivo adicional, daquelas que ultrapassaram a 44ª semanal. Custas complementares e encargo da reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor que provisoriamente se arbitra ao acréscimo à condenação. **Processo: RR - 150100-16.2000.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Gildo de Araújo, Advogada: Vanderlena Manoel Busa, Recorrido(s): Município de Ribeirão Preto, Procurador: Celso Wanderley Malerba de Oliveira, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1982400-13.2000.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Marcos José Antônio, Advogado: Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Recorrido(s): Gerdau Açominas S.A., Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 60500-10.2001.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Construtora Santa Catarina Ltda. e Outro, Advogado: Augusto Wolf Neto, Recorrido(s): Vilson Müller, Advogado: James Ricardo Schwarzrock, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 997400-66.2001.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sadoc Tibúrcio Sales, Advogada: Gabriela Oliveira Telles de Vasconcellos,



Recorrido(s): Companhia de Seguros Gralha Azul e Outros, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 10300-08.2002.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Siemens Ltda., Advogado: Antonio Carlos Bizarro, Recorrido(s): Martha Carboni da Costa, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 27700-56.2002.5.22.0999 da 22a. Região**, corre junto com AIRR - 27740-38.2002.5.22.0999, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Sandra Pinheiro de Oliveira, Advogada: Cátia Pereira Martins Santana, Recorrente(s): Edilson Lopes Rocha, Advogado: Cleiton Leite de Loiola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 63500-24.2002.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Antônio Marcos Macedo, Advogado: Mário Lúcio de Moura Laves, Recorrido(s): Arcom S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema "cerceamento de defesa - indeferimento de prova testemunhal" e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Ely Talyuli Junior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Junior, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 4943900-79.2002.5.03.0900 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Ivaldo Feitosa da Silva, Advogada: Sônia Aparecida Saraiva, Recorrido(s): Peixoto Comércio, Indústria, Serviços e Transportes Ltda., Advogado: Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 31100-90.2003.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): Nohi Gonçalves da Silva, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: RR - 51900-64.2003.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Zildo Pereira da Silva, Advogado: Leonaldo Silva, Advogado: Wagner Elvis Cerilo, Recorrido(s): Coamo - Agroindustrial Cooperativa, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda., Advogado: Almerindo Pereira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 100700-37.2003.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Miiller Advocacia e Consultoria Jurídica e Outro, Advogado: José Mário Miller, Recorrido(s): Espólio de Carolina Aparecida Ghirotto Pires Barbosa, Advogado: Marco Antonio de Freitas Pires, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 138300-56.2003.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Vivo S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Enio José Dotto, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Recorrido(s): Fundação BrTPrev, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade a súmula desta Corte uniformizadora, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Por maioria, vencido o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, que não conhecia do recurso, dele conhecer quanto ao tema "adicional de periculosidade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula n.º 191 desta Corte superior, para restabelecer a sentença mediante a qual se indeferira a inclusão dos anuênios e da gratificação de função incorporada na base de cálculo do adicional de periculosidade. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "diferenças da indenização de 40% sobre o FGTS decorrentes da reposição dos expurgos inflacionários", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a



sentença mediante a qual se condenara a reclamada ao pagamento das diferenças da indenização de 40% sobre o FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono do(s) 1º Recorrente(s). **Processo: RR - 1998400-04.2003.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Massa Falida de Quearis de Almeida e Cia. Ltda., Advogada: Márcia Adriana Mansano, Recorrido(s): Silvia Wuicik, Advogado: Alexandre Chambó Júnior, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 21900-06.2004.5.04.0861 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Rüdiger Feiden, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: José Linhares Prado Neto, Recorrido(s): Leon Belizário Pansard Lopes, Advogada: Catiúscia Israela Hoesker, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 39900-19.2004.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Vivo S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Atra Prestadora de Serviços em Geral S.C. Ltda., Advogado: Hamilton Borges Goulart, Recorrido(s): Rosa Sandra Pereira Silva, Advogado: Osvaldo Pereira Martins, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 64800-81.2004.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Redif Comercial Representações e Serviços Ltda., Advogado: Alexandre Carneiro Gomes, Recorrido(s): Júlio César Reis de Vasconcelos, Advogado: Waldemar de Andrade Ignácio de Oliveira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 134900-36.2004.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Jackson Versiane Murta, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Recorrido(s): Transimão Transportadora Simão Ltda., Advogado: Alisson Nogueira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 342, I, da SBDI-I desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora diária, como extraordinária, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído, e reflexos respectivos. Custas complementares de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que provisoriamente se arbitra ao acréscimo à condenação. **Processo: RR - 2800-60.2005.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Agnaldo de Campos Rocha, Advogado: Carlos Wisland Samways, Recorrido(s): Valdirley Ramos, Advogado: Márcio Augusto de Souza Ruiz, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 13300-20.2005.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Anodicamp - Anodização Ltda., Advogado: Douglas Fernandes, Recorrido(s): Leomilton Matildes Schimit, Advogado: Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente em relação ao tema "Estabilidade provisória. Pedido de reintegração. Pagamento de salários vencidos e vincendos. Período de estabilidade exaurido", por contrariedade à Súmula n.º 396, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação ao pagamento dos salários relativos ao período compreendido entre a data da despedida e o final da estabilidade, mantidos os reflexos deferidos na origem e a determinação de ressarcimento aos cofres públicos das importâncias recebidas pelo reclamante a título de seguro-desemprego. Mantido, ainda, o valor da condenação arbitrado na origem. **Processo: RR - 15600-72.2005.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União Novo Hamburgo Seguros S.A., Advogada: Ana Paula Corrêa Lopes, Recorrido(s): Carlos Antoninho Schuster, Advogado: José Orlando Schäfer, Recorrido(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema afeto aos honorários



advocatícios, por conflito com as Súmulas nº 219 e nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 43500-26.2005.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Edla Maria Birckan, Advogado: Dirceu José Sebben, Recorrido(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 44900-51.2005.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Comil Carrocerias e Ônibus Ltda., Advogado: Cláudio Botton, Recorrido(s): Jair Nunes, Advogado: Gustavo Francisco Kleinübing, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - ajuizamento da ação na Justiça Comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional n.º 45/2004", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 45800-10.2005.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Jari Celulose S.A., Advogado: Udno Zandonade, Recorrente(s): João Paulo Lecco Pessoti, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 122400-62.2005.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Arclan Serviços, Transportes e Comércio Ltda., Advogada: Maria Cecília Buozi, Recorrido(s): Everaldo Soares, Advogado: Fernando José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 42700-94.2006.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Sebastiana Ferreira Costa da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima - Coopromede, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais da Saúde de Nível Técnico - Cooperpai, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima - Cooperpai, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e Municípios do Interior - Coopsaúde, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 54200-37.2006.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Parker Hannifin Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Carlos Francisco Comerlato, Recorrido(s): Pedro Leandro da Fonseca Fossati, Advogado: Fabiano Garcia Severgnini, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 62700-37.2006.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Alberto Guimarães Júnior, Recorrido(s): Silvia Helena Sardinha Bernardino, Advogado: Antônio Augusto Mallet, Recorrido(s): Cooperativa de Prestação de Serviços de Saúde Ltda. - Cooperar-Saúde, Advogado: Sérgio Murilo Santos Campinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 106600-66.2006.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Zenglein & Cia. Ltda., Advogado: Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): Paulo Oliveira Cavaleiro, Advogada: Elisabeth Kasperbauer, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 142900-51.2006.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Mitsuru Mori, Advogado: Milton Domingues de Oliveira, Recorrido(s): Kwikasair Cargas Expressas S.A., Advogado: Flávio Abrahão Nacle, Recorrido(s): Aig Venture Holdings Ltda. e Outro, Advogado: Maria Helena Villela Autuori, Advogado: João Armando Moretto Amarante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, em face de sua má-aplicação ao caso vertente, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição decretada e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no exame da pretensão



deduzida em juízo, como entender de direito. **Processo: RR - 151200-18.2006.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procurador: Ana Patricia Thedin Corrêa, Recorrido(s): Benedita Gomes dos Santos, Advogado: Rodrigo Lopes Magalhães, Recorrido(s): Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos do Complexo de Manguinhos Ltda. - Cootram, Advogado: Airton Brasil Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 198300-32.2006.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Maikon José Boaretto, Advogado: Aparecido de Jesus Falaci, Recorrido(s): Tecumseh do Brasil Ltda., Advogado: Valdecir Rubens Cuqui, Decisão: por unanimidade, afastar a arguição de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com base no art. 249, § 2º, do CPC, e conhecer do recurso de revista quanto ao tema afeto à redução do intervalo intrajornada por meio de norma coletiva, por violação do art. 7º, XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora no período de 14/08/02 a 06/08/04, com adicional de 50% e reflexos postulados na inicial em face da natureza jurídica salarial da parcela, e, em consequência, excluir as penalidades aplicadas em embargos de declaração (multa e honorários advocatícios). Não conhecido o recurso quanto ao tema "Honorários advocatícios" e prejudicado o exame do tema da nulidade por cerceamento do direito de defesa. Valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com custas de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a cargo da reclamada. **Processo: RR - 1352500-21.2006.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Magicel Corretora de Seguros e Outra, Advogado: Igor Filus Ludkevitch, Recorrido(s): Antônio Pedro Graczyk, Advogado: José Luiz Ricetti, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, VIII, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, a fim de declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para autorizar a incidência de contribuição previdenciária sobre os salários pagos por fora durante a contratualidade e sobre os valores destinados à contribuição social de terceiros, a saber: as destinadas às entidades privadas de serviço social e de formação profissional. **Processo: RR - 2100-41.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Pasa Paraná Operações Portuárias S.A., Advogado: Eli Zella Jorge, Recorrido(s): Jailson Silva Francisco, Advogado: Adriano Branco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 5600-38.2007.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): Daniel Aylor Barbosa, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): Ingeteam Ltda., Advogada: Jenefer Laporti Palmeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicado o exame do tema recursal remanescente. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da(s) Recorrente(s), Dr. Ely Talyuli Junior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Junior, patrono da(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 22600-94.2007.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: André Luis Feloni, Recorrido(s): Lenilda Francisca de Souza, Advogado: Vanderlei Bueno Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 45500-16.2007.5.09.0666 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procuradora: Lilian Fatima Moro Novak, Recorrido(s): Rita de Cassia Rolin, Advogado: Almir Hoffmann de Lara Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 363 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados pela reclamante na petição inicial. Invertem-se os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isenta a autora, na forma da lei. **Processo: RR - 97200-17.2007.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator:



Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União Nacional de Perfuração Ltda. - Unap, Advogado: Waltency Soares Ribeiro Amorim, Recorrido(s): Erasmo Costa, Advogado: Anderson Araújo Galizza, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 301900-12.2007.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Massa Falida da Curtipelli Indústria e Comércio de Couros Ltda. , Advogado: Taís Ester Bergmann Heilmann, Recorrente(s): Bertin S.A., Advogada: Viviane de Fátima Blanco, Recorrido(s): Valdir de Lima, Advogado: Leonardo Maurina, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical. Verba indevida", por contrariedade às Súmulas nº 219, I, e nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, mantido o valor atribuído à condenação. **Processo: RR - 320600-53.2007.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, Procurador: Ana Maria Casagrande, Recorrido(s): Alexandre Tomitan e Outro, Advogado: Renato de Almeida Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 173 da SBDI-I desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade e seus reflexos. Invertem-se os ônus da sucumbência, de que ficam isentos os reclamantes, em relação ao pagamento das custas processuais e dos honorários periciais, por serem beneficiários da justiça gratuita, cabendo à União a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, na forma da Resolução n.º 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 3765100-68.2007.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Aldacy Rachid Coutinho, Recorrido(s): Eretchusa de Souza Vieira, Advogado: José Paulo Damaceno Pereira, Recorrido(s): Orbral - Organização Brasileira de Prestação de Serviços Ltda., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 3800-26.2008.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Terminal de Vila Velha S.A. - TVV, Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): Roberto de Oliveira Paiva, Advogado: Patricia Nunes Romano Tristão Pepino, Recorrido(s): Vale S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante ao tema "diferenças de adicional de risco portuário. Percentual inferior ao legal. Previsão em acordo coletivo", por contrariedade à Súmula nº 364, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação do reclamado ao pagamento de diferenças advindas da adoção, via acordo coletivo, de percentual inferior ao legalmente previsto e da proporcionalidade desse pagamento ao tempo de exposição do reclamante ao risco, julgando, assim, improcedentes os pedidos formulados na inicial. Prejudicado o exame do tema alusivo aos descontos fiscais e previdenciários. Inverte-se o ônus da sucumbência, a encargo do reclamante, do qual fica isento, por ser beneficiário da gratuidade de justiça. **Processo: RR - 9300-53.2008.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Tales David Macedo, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Recorrido(s): Celso Pianoski, Advogado: Enéas Jeferson Melnisk, Recorrido(s): Servimec - Engenharia e Manutenção Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11700-81.2008.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Decasa - Destilaria de Alcool Caiuá S.A., Advogado: Miguel Francisco de Oliveira Flóra, Recorrido(s): Fábio Júnior dos Santos, Advogado: Pedro Augusto Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, na forma do pedido recursal, fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 34100-63.2008.5.22.0001 da 22a.**



Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Cleiton Leite de Loiola, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Carlos Rogério Beserra da Silva, Recorrido(s): Gustavo Miranda Ribeiro Gonçalves, Advogado: Almir Carvalho de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da FUNCEF apenas quanto aos temas "CEF. Auxílio cesta-alimentação. Previsão em norma coletiva. Extensão aos inativos. Impossibilidade", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical. Verba indevida", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação as parcelas vencidas e vincendas denominadas "auxílio cesta-alimentação" e o pagamento dos honorários advocatícios. Acordam, ainda, em não conhecer do recurso de revista da CEF, por intempestivo. **Processo: RR - 52100-93.2008.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Viviane Cristina Calderan, Advogado: Bráulio Monti Júnior, Recorrido(s): Município de Catanduva, Advogada: Débora Cristina Melotto Peres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 66300-98.2008.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): Carlos André Cardoso Daher, Advogado: Davi Elói Müller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte uniformizadora, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 75300-75.2008.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Arezzo Indústria e Comércio S.A., Advogado: José Cacio Auler Bortolini, Recorrido(s): João Julio Ribeiro, Advogado: Isaías Vargas de Oliveira, Recorrido(s): Calçados Imonna Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade a súmula desta Corte uniformizadora, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 126400-26.2008.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Corrente, Advogado: David Portela Lopes, Recorrido(s): Luiza Maria do Nascimento Silva, Advogado: Estelamar Fernandes do Carmo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 128400-66.2008.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Jaqueline Maggioni Piazza, Recorrido(s): Luciano Marcelo Vaz, Advogada: Juliana Maria Kautzmann, Recorrido(s): Paquetá Calçados Ltda., Advogado: Edson Moraes Garcez, Recorrido(s): Transcontinental Logística S.A., Advogado: Bruno Scheidemandel Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, a, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária no percentual de 11% (onze por cento) a encargo do prestador de serviços, sobre o valor total do acordo firmado em juízo. **Processo: RR - 128600-53.2008.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rômulo César Lapenda R. de Melo, Recorrido(s): Leandro Alves de Araújo, Advogada: Eliane Arruda Silva, Recorrido(s): Hospital Esperança Ltda., Advogado: Geraldo José Coutinho de Assis, Recorrido(s): Sociedade de Serviços Gerais Ltda. - Soservi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 258800-42.2008.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Consórcio de Engenharia do Oeste Paulista - Ceop, Advogado: Mônica Padovani de Carvalho, Recorrido(s): Regina Ramos Araújo, Advogado: Alexandre Sartori da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 308200-94.2008.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Volnir da Silva Rodrigues, Advogado: Geraldo Bruscato, Recorrido(s): Clébio Antonio de Lins e Outra, Advogado: José Vilmar Mattos, Decisão: unanimemente, adiar o



julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 16500-18.2009.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Jaqueline Maggione Piazza, Recorrido(s): Erni Bruch Riffel, Advogado: Ademir Pedroso da Silva, Recorrido(s): Antônio Martins Bastos Neto, Advogado: Lino Argante Barzoni Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, a, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária no percentual de 11% (onze por cento) a encargo do prestador de serviços, sobre o valor total do acordo firmado em juízo. **Processo: RR - 17300-59.2009.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Santelisa Vale Bioenergia S.A., Advogado: Aires Vigo, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Juarez Alves da Silva, Advogado: Carlos Alberto Vieira Dutra, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: RR - 19500-12.2009.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Jaqueline Maggioni Piazza, Recorrido(s): Iton Rodrigo da Silva Silveira, Advogado: Sonia Maria Chika Dutra, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Charqueadas, Advogado: Rosicléia de Fátima Bordim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, a, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária no percentual de 11% (onze por cento) a encargo do prestador de serviços, sobre o valor total do acordo firmado em juízo. **Processo: RR - 20400-88.2009.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Tim Nordeste S.A., Advogado: Gustavo Bastos Marques Aguiar, Recorrido(s): Danielle de Almeida Rosa Pereira Aquino, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Recorrido(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogada: Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão prolatado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, determinar o retorno dos autos àquela Corte, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito, afastado o óbice da deserção. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 42600-06.2009.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cláudio Araújo Santos dos Santos, Recorrido(s): Roberto Bohn, Advogado: Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que pronunciou a prescrição total da pretensão, importando na extinção do processo, com resolução de mérito, conforme o disposto no art. 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência, isenta-se o reclamante do pagamento das custas processuais, porque beneficiário de justiça gratuita. **Processo: RR - 47000-41.2009.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Stanley Scherrer de Castro Leite, Advogada: Eunice Valente Lima Ribeiro, Recorrido(s): Nokia do Brasil Tecnologia Ltda., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando nula a cláusula que suprime os descansos em dias de feriados e domingos, determinar que os domingos e feriados trabalhados e não compensados, compreendidos no período entre julho de 2004 e junho de 2006, sejam remunerados com o adicional de 110% (cento e dez por cento) previsto nas convenções coletivas da categoria, como apurado em liquidação. Acréscimo no valor da condenação, no importe de R\$15.000,00 (quinze mil reais), com custas de R\$300,00 (trezentos reais), pela reclamada. **Processo: RR - 74400-55.2009.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Plantar Energética Ltda., Advogado: Fábio Cunha Terra, Recorrido(s): Augusto José de Azevedo, Advogado: Frederico José Azevedo, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do recurso de revista. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 91200-57.2009.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Carlos Marcos Soares Durães, Advogado: Geraldo Jésus Araújo Teixeira, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Marlon Rodrigues Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a incidência da prescrição total, restabelecer a sentença por meio da qual se condenou o reclamado ao pagamento das diferenças da indenização de 40% do FGTS decorrentes da reposição dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 254700-26.2009.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Leandro Ferreira de Lima, Recorrido(s): Wilson Carlos Ferreira de Oliva, Advogado: Maurício Araújo Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, mantido o valor da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 86540-20.1996.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Máximo Gilberto Costa, Advogado: Adraildo Pereira da Silva Filho, Agravado(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: César Frederico Barros Pessoa, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: preliminarmente, determinar a reautuação do feito como agravo. Acordam, por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Acordam ainda, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 300140-08.1998.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): João Batista Gomes, Advogado: Romeu Guarneri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20240-49.1999.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): João Wolmar Burtet da Silva, Advogado: Celso Hagemann, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Paulo Roberto da Cunha, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Fernanda Arruda Dutra, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 78440-89.2002.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Edison Fernando Santana, Advogado: Donizete dos Santos Prata, Agravado(s): Transbank - Segurança e Transporte de Valores S/C Ltda., Advogada: Kátia de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 118940-66.2003.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Celimar Rodrigues Moran, Advogado: Agnaldo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 212140-14.2003.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Credicard Banco S.A., Advogado: Antônio Carlos Oliveira, Agravado(s): Humberto Araújo Filho, Advogado: Pedro José Souza de Oliveira Júnior, Agravado(s): Orbitall Serviços e Processamento de Informações Comerciais Ltda., Advogada: Telma Beatriz Infante Paoliello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 229040-67.2003.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Claudia Fernanda dos Santos, Advogada: Izilda Aparecida de Lima, Agravado(s): Condomínio Conjunto Manifesto, Advogado: Fernando Martin Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 72340-07.2004.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas No Estado do Rio de Janeiro - Sebrae, Advogado: Daniel



Gigante de Castro da Costa e Silva, Agravado(s): Paulo Cesar Carneiro da Silva, Advogado: Mauro Henrique Ortiz Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 112040-57.2004.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Escolta Serviços de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: André Gomes de Castro Neto, Agravado(s): Jorge dos Santos Ribeiro, Advogado: Jefferson Assad de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3541-12.2005.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): José Alonso de Barros Guerreiro, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 45140-37.2005.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Cátia Pereira Martins Santana, Agravado(s): Carlos Roberto Moreira, Advogada: Maria Audineuza Marques, Agravado(s): Sistema Segurança e Vigilância Ltda., Advogada: Cátia Maria Ferreira Venturelli Bossa, Agravado(s): Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, Advogado: Márcio Yoshida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 156340-09.2005.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ana Carolina Zacharias, Advogado: Alberto Manenti, Advogada: Rosane Loyola Basso, Agravado(s): Sm Data Educação e Tecnologia Ltda., Advogado: Mariane Melillo Fontan, Agravado(s): Instituto de Educação Sítio Cercado S/C Ltda., Advogado: Geison de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): César Frank Francischelli, Advogado: Geison de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 183840-17.2005.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Clatex Polímeros Indústria e Comércio de Espumas Ltda., Advogado: Augusto Ferreira D'Paula, Agravado(s): Antonio Paulo Carfaro, Advogado: Maurício Antônio Dagnon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 18440-46.2006.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Flávio Conte, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 65240-88.2006.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Mercival Panserini, Agravado(s): Maria Edina Godoy da Silva, Advogado: Heitor Marcos Valério, Agravado(s): Limite Service Administração, Consultoria e Serviços Ltda., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: Ag-AIRR - 69040-36.2006.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Condomínio do Edifício Terra Brasilis, Advogado: Luís Vital do Carmo Filho, Agravado(s): Eduardo Gonçalves de Oliveira, Advogada: Anita de Araújo Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 81086-69.2006.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 93740-92.2006.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogada: Adelita Berger Campos, Agravado(s): B. J. Fast Food Ltda., Advogado: Fábio Gomes,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 97940-85.2006.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Thiago Teixeira Rabello Mesquita, Agravado(s): Cintia de Paula Ferreira Martins, Advogado: Sérgio Batalha Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 142640-12.2006.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Construtora Massaferra Ltda., Advogado: Webert José Pinto de Souza e Silva, Agravado(s): André Veríssimo, Advogado: Sílvio Vicente Ribeiro de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 157940-95.2006.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Metalúrgica Ônix Indústria e Comércio, Exportação e Importação Ltda., Advogado: Wilson Roberto Começanha, Agravado(s): Sérgio da Silva Fonseca, Advogada: Cristina Mancuso Pinto Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 170240-26.2006.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Anderson Ferreira da Silva, Advogado: Alexandre Golfetti, Agravado(s): Agro Nippo Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Ricardo Hideaqui Inaba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 183040-17.2006.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Baker Hughes do Brasil Ltda., Advogado: Ivan Taul Rodrigues, Agravado(s): John Nicholson, Advogado: Camille Vieira Gomes Guimarães Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 219940-54.2006.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Fernando Barreto de Souza, Agravado(s): André Luiz Amorim Ramos, Advogado: Luciano Nascimento da Silva, Decisão: preliminarmente, determinar a reautuação do feito como agravo. Por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 22940-62.2007.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Melissa Cristiane Trevelin Schneider, Agravado(s): Maria Gomes de Oliveira Santos, Advogado: José Vicente Godoi Junior, Agravado(s): BSE - Serviços Empresariais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 35440-38.2007.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Santana, Martins & Cia. Ltda., Advogado: Gustavo Mazzei Pereira, Agravado(s): Taciana Bartolomeu Almeida, Advogado: José Carlos Castro de Macêdo Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento. Acordam ainda, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 38540-91.2007.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Leonardo Assad Poubel, Agravado(s): Luciana Bellini Santos Miguel, Advogado: Fábio Costa Gorla, Agravado(s): Tecnoserve Serviços e Manutenção em Geral Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 48340-26.2007.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Luiz Avelino, Advogada: Ceres Helena Pinto Teixeira, Agravado(s): Caprichosa Auto Ônibus Ltda., Advogado: Ricardo Machado Caldara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 120740-95.2007.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cetelem Promotora de Negócios Ltda., Advogada: Aline Saba Attie, Agravado(s): Deise Janaína Félix Flores, Advogada: Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 130940-21.2007.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - Fapes, Advogado: Renato Marchena do Prado Pacca, Agravado(s): Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Advogado: Aldo Augusto Martinez Neto, Agravado(s): Paulo Roberto Gravina, Advogado: Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: Ag-AIRR - 135140-**



21.2007.5.15.0033 da 15a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Udimilson Moreira Cangussu, Advogado: Adalberto Augusto Salzedas, Agravado(s): Banco Santander S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 212940-38.2007.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro e Similares de Santos, Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira - Sinthoress, Advogado: Ricardo Lourenço de Oliveira, Advogado: Rodrigo Bastos Bayma, Agravado(s): Federação dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Estado de São Paulo, Advogado: Marcus Vinícius Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 251140-48.2007.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): Raul Denis de Lima Becker, Advogado: Douglas Sabongi Cavalheiro, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogada: Luana Corina Medêa Antonioli, Agravado(s): Gol Transportes Aéreos Ltda., Advogada: Luana Corina Medêa Antonioli, Agravado(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Leandro Baptista Teixeira, Agravado(s): Vem Manutenção e Engenharia S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): Rio Sul Linhas Aéreas S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Carlos José Portella, Agravado(s): Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Carlos José Portella, Agravado(s): Fundação Rubens Berta, Advogado: Sérgio de Lorenzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 287240-72.2007.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): Maria de Lourdes da Silva Souza, Advogada: Patrícia Adriana Antônio, Agravado(s): Restart Serviços de Limpeza e Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1173940-08.2007.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Consórcio Amazonas Gás - Consag, Advogado: Márcio Luiz Sordi, Advogado: Lucas Aires Bento Graf, Agravado(s): Aderlange Araújo Dantas, Advogado: José Maria Gomes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 27840-63.2008.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Elton Roberto Rodrigues Simões e Outros, Advogado: Fernando Antônio Benevides Férrer, Agravado(s): Estado do Ceará, Procuradora: Simone Magalhães Oliveira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: Ag-AIRR - 54340-53.2008.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa de Onibus Guarulhos, Advogado: Luís Carlos Moro, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Espólio de José Roberto do Nascimento, Advogado: Marcos Lobo Felipe, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento. Acordam ainda, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 78240-48.2008.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Marcos André Mandelli e Outra, Advogado: Ana Elisa Peters, Agravado(s): Jorge Antônio Trentin, Advogado: Bianca Trentin, Agravado(s): Transportadora Trevisan Ltda., Advogado: Isabel Barbizan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 87040-70.2008.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Carlos Cesar Vieira Gomes, Advogado: Carlos Rogério Vieira, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Flávia Cristina Sales Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 92040-34.2008.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fundação Percival Farquhar, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogada: Daniella Lanza Nascimento, Agravado(s): Marco Antonio Cornacioni Sávio, Advogado: João Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 97040-79.2008.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Luis Cláudio Vieira de Moura,



Advogada: Cirene Estrela, Agravado(s): Igreja Universal do Reino de Deus, Advogado: Gustavo de Carvalho Linhares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 98640-38.2008.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Schincariol Logística e Distribuição Ltda., Advogado: José Carlos Ceolin Júnior, Agravado(s): Antônio Marmo Teixeira Júnior, Advogado: Carlos César Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 132140-90.2008.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura - Unitri, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Creusa Helena Dutra Lima, Advogado: Henrique Lemos da Cunha, Decisão: preliminarmente, determinar a reautuação do feito como Agravo. Acordam, ainda, por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento interposto pela reclamada. Acordam ainda, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 151640-18.2008.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Organização Savere Ltda., Advogado: Ricardo Soares Moreira dos Santos, Agravado(s): Ana Paula Santiago Dias Reis, Advogada: Cleide Campos Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 163640-83.2008.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Receber Minas Recuperadora de Crédito Ltda., Advogado: Camilla Negri Pinheiro Pereira, Agravado(s): Clauzi de Cássia Carolino, Advogado: Hélio Ricardo Batista dos Santos, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Crédito, Cobrança e Telemarketing, Advogado: Waldyr Colloca Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 232440-53.2008.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Semp Toshiba S.A., Advogado: Vincenzo Inglese, Agravado(s): Carlos Manuel Don, Advogado: Fernanda de Cássia Moretti, Agravado(s): Dr. Marketing Promocional Importação e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24440-52.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Accentum Manutenção e Serviços Ltda., Advogada: Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Agravado(s): Luis Carlos Almeida, Advogado: Solaine Maria Barbieri, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 28440-36.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sueli de Oliveira Rabelo, Advogado: Matheus Bandeira Coelho, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 41740-10.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Antonio Francisco Nonato dos Santos, Advogado: Bruno dos Santos Padovan, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 44540-75.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): Abdias de Sousa Vale, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 72-37.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Edvaldo Pereira dos Santos, Advogado: Bruno dos Santos Padovan, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 110-70.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sociedade de Educação Tiradentes S/S Ltda., Advogado: Ailton Borges de Souza, Agravado(s): Lázaro Fernando dos Santos, Advogado: Laura Cristina Machado Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 447-38.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Brascobra Center Ltda. e Outro, Advogado: Aretusa Pollianna Araújo, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Francisco Antonio deCamargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): Allysson Cristiano



Rodrigues da Silva, Advogado: Paulo Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 459-52.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Joalita Queiroz de Lima, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 474-80.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Adasebo Indústria e Comércio de Produtos Animais Ltda., Advogado: Adalberto Godoy, Advogada: FABIANA RODRIGUES DA CUNHA BRANDÃO, Agravado(s): Anderson da Cruz Richarde, Advogado: Cléber Rogério Belloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 475-81.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Goiasa Goiatuba Álcool Ltda., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): Antônio Alves dos Santos, Advogado: João Gaspar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 479-97.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Leidia Leal Nascimento, Advogada: Jane da Cunha Machado Resende, Agravado(s): Bertin S.A., Advogado: Leandro Lopes Poli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 680-84.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Municipal de Energia e Iluminação - Riolut, Advogado: Ricardo Monteiro de França Miranda, Agravado(s): Ari Costa de Oliveira, Advogada: Simone da Motta Lemos Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1034-06.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Rex Máquinas e Equipamentos Ltda., Advogado: Jaqueline Faller Boewing, Agravado(s): Jair Conink, Advogada: Cristina Paula Feldhaus Tutida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-CauInom - 40166-06.2010.5.00.0000**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Irmãos Bretas Filhos e Cia. Ltda., Advogado: Joaquim Donizeti Crepaldi, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Itabira e Região, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 212940-11.1991.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Raimundo Hélio Leite e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Francisco José Gomes da Silva, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): Universidade Federal do Ceará - UFC, Procurador: José Marcelo Torres Chinelato, Procurador: José Moaceny Félix Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 35340-34.1998.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Santander S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Vera Lúcia Martins Costa, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Ana Paula Paniagua Etchalus, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 331300-84.2000.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Embargado(a): Maria Alice Miranda Grabosque, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 19800-72.2001.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes, Procuradora: Helen Freitas de Souza Júdice, Embargado(a): Lauro Antônio Vieira, Advogado: Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, no sentido de que a reforma da decisão proferida pela egrégia Turma conduziu à improcedência total da pretensão, sem, no entanto, conferir efeito modificativo ao julgado.



Processo: ED-RR - 83000-31.2002.5.04.0020 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Vitória Aparecida Ribeiro dos Santos, Advogado: Vinícius Nadler Cervo, Embargado(a): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Afonso Inácio Klein, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 153400-12.2002.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Odair Bispo de Oliveira, Advogado: Antônio Lopes Campos Fernandes, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para conferir esclarecimentos ao acórdão embargado, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 63341-35.2004.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Alsira Vargas da Costa, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 1354756-10.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Vera Maria de Abreu Ferreira, Advogado: Renan Oliveira Gonçalves, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 8140-12.2005.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Alayana Flávia Matuda, Advogada: Ana Paula Moraes da Rosa, Embargado(a): Proteção Ambiental Cacoalense - Paca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, condenando a embargante, por litigância de má-fé, a pagar à reclamante multa de 1% (um por cento) e indenização de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido. **Processo: ED-AIRR - 125141-20.2005.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Alexandre Gonçalves de Melo, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 125142-05.2005.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Alexandre Gonçalves de Melo, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Fabiano Duarte Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 74240-82.2007.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, Procurador: Henrique Albuquerque de Araújo, Embargado(a): Eva Domingos da Silva Mariano, Advogado: Ângelo Garcia Narcizo Pereira, Embargado(a): Sema - Serviços Especializados de Manutenção Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem, no entanto, imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 24340-09.2008.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Procurador: Iron Ferreira Pedroza, Embargado(a): Walem Costa Silva, Embargado(a): Metamorphose Comércio e Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Altamir Nery Costa Junior, Embargado(a): Comontec Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Às doze horas e vinte e dois minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Secretário da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

LELIO BENTES CORRÊA
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma